



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 257/1991

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO DOMINGOS
PONTES, PARA O FIM QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, item X, combinado com o art. 155, item III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedida licença ao Deputado Domingos Pontes, para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 04 do corrente mês, com base no art. 155, item III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de junho de 1991.

JÚLIO RÊGO - PRESIDENTE

ALEXANDRE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ MARIA - 3º SECRETÁRIO

MARCONI MATOS - 4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário
Oficial de 21 de junho de 1991.**